



4^º EDIÇÃO

2023

GUIA DE CANDIDATURA

O Prémio Defesa Nacional e Igualdade (PDNI) é uma distinção de prestígio, atribuída por um júri de avaliação, constituído exclusivamente para esse efeito que tem como finalidade o reconhecimento público das entidades da área da Defesa Nacional que se evidenciem pela promoção da igualdade entre mulheres e homens no trabalho e na sociedade, na formação profissional e na conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, e pela adoção de princípios e medidas eficazes, positivas e preventivas de discriminação.

O PDNI é atribuído anualmente por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e da cidadania e igualdade e é constituído por um diploma de louvor público, a assinar pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e da cidadania e igualdade e por um apoio de valor pecuniário, cujo montante será fixado no anúncio de abertura do prémio, e um selo/marca.

Podem ser atribuídas, sem prejuízo de o júri atribuir ou não o prémio, menções honrosas.

É atribuído um diploma de participação a todas as entidades, cujas candidaturas sejam apreciadas pelo júri de avaliação.

A apresentação de candidaturas de ações anteriormente premiadas ou de ações que se limitem a dar continuidade a outras já premiadas determina a exclusão da candidatura.

As ações que não tenham sido premiadas poderão candidatar-se ao PDNI mais uma vez.

O regulamento do PDNI foi aprovado através do Despacho n.º 7921/2019, de 5 de julho de 2019, e pode ser consultado no Diário da República, 2.ªSérie, n.º 172, de 9 de setembro de 2019.

1. Requisitos da candidatura

Cumprimento das disposições legais relativas à igualdade entre mulheres e homens e combate à discriminação, previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Código do Trabalho, bem como em outros instrumentos nacionais ou internacionais

relevantes, nomeadamente na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”, nas convenções internacionais do trabalho e nas convenções em matéria de igualdade de género, verificado através de declaração sob compromisso de honra, constante do formulário de candidatura.

2. Entidades Destinatárias

Todos os serviços da administração direta e indireta do Estado integrados na estrutura orgânica do Ministério da Defesa Nacional, bem como outras entidades, designadamente a Autoridade Marítima Nacional, a Autoridade Aeronáutica Nacional e a Comissão Portuguesa de História Militar e o setor empresarial do Estado das áreas da Defesa Nacional.

3. Calendário

- A receção eletrónica das propostas, no ano de 2023, ocorre até 31 de março.
- A deliberação sobre atribuição do prémio e menções honrosas, no ano de 2023, ocorre durante o mês de setembro.

4. Apresentação de candidaturas

- As candidaturas ao PDNI são formuladas e apresentadas pelas próprias entidades candidatas até 31 de março de 2023.
- Para efeitos da candidatura é disponibilizado um formulário que integra também a declaração de cumprimento do requisito prévio.
- As propostas de candidaturas são enviadas, acompanhadas da totalidade dos documentos referidos na mesma, em suporte digital, para o endereço eletrónico da Secretaria Geral do Ministério da Defesa: secretaria.geral@defesa.pt
- Toda a informação disponibilizada pelas entidades, para efeitos de candidatura ao PDNI, tem carácter confidencial.
- As candidaturas deverão ser apresentadas no modelo de formulário disponibilizado para o efeito, onde deverão ser identificados também todos os documentos anexos que fazem parte da candidatura.

5. Apreciação das candidaturas

A fase de apreciação de candidaturas, compreende, designadamente:

- Verificação de toda a documentação exigida para a candidatura e análise dos dados apresentados;
- Solicitação às entidades candidatas de informação adicional, em prazo não superior a dez dias úteis, caso os elementos apresentados não tenham sido esclarecedores;
- Organização de toda a informação referida nas alíneas anteriores;
- Preparação, de forma fundamentada, de propostas de aceitação e/ou exclusão das candidaturas apresentadas, para análise e deliberação do júri de avaliação, sem prejuízo da exclusão liminar das candidaturas que não apresentem, dentro do prazo previsto, a documentação exigida no anúncio de abertura de candidaturas ao PDNI.

6. Avaliação das candidaturas

Na avaliação das candidaturas serão valorizadas as políticas e boas práticas elegíveis enunciadas no artigo 12.º do regulamento, bem como quaisquer outras que se mostrem compatíveis com a promoção da igualdade e não discriminação.

As candidaturas serão avaliadas com base numa matriz, aprovada pelo júri, e a publicitar juntamente com o anúncio de abertura do concurso, que ponderará as evidências das políticas e das boas práticas implementadas pelas entidades.

Cada objetivo é avaliado de acordo com os critérios constantes na matriz de avaliação, com a pontuação de 0 a 5, sendo a respetiva pontuação devidamente fundamentada pelo júri.

O PDNI é atribuído à candidatura com a melhor nota final. Em caso de empate o apoio de valor pecuniário é dividido entre essas candidaturas.

7. Estrutura do formulário de candidatura

O formulário de candidatura está estruturado em 6 partes:

- **Identificação da entidade candidata**
- **Iniciativa ou ação** - descrição sumária do objeto da candidatura.
- **Documentação** - documentação que suporta a candidatura.
- **Destinatários da iniciativa ou ação** - Identificação e quantificação recursos humanos abrangidos pela iniciativa/prática.
- **Recursos envolvidos** - Identificação e quantificação dos recursos humanos, materiais, financeiros ou outros.
- **Declaração de cumprimento do requisito prévio** que identifica a pessoa que vincula a entidade.

8. O Guia de candidatura bem como os restantes documentos relativos ao Prémio Defesa Nacional e Igualdade estão disponíveis em:

<https://www.defesa.gov.pt/pt/adesaeeu/premios>

Contactos: 213 038 503 / 213 038 584

Rede interna: 204 503 / 204 783 / 204 584